



PORTARIA Nº 3170/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, José Carlos Martins Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPADM/PJAC), e tendo em vista o disposto nos arts. 199 e 200 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993,

CONSIDERANDO a notícia registrada no Processo Administrativo – PA/SEI n.º 0006632-67.2025.8.01.0000, que aponta a utilização indevida de veículo oficial,

CONSIDERANDO o regramento contido no art. 167, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, que veda o uso de veículo oficial para fins alheios à atividade funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 194, 203 e 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor A.I.D.C.G., matrícula 7001610, lotado no Gabinete de Segurança Institucional do TJAC, em razão da utilização indevida de veículo oficial para fins particulares, conforme noticiado no PA/SEI nº 0006632- 67.2025.8.01.0000.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante do PAD os seguintes servidores:

I – Maria José Mendes de Souza Rola, matrícula nº 7000362, Técnico Judiciário, como Presidente;

II – Matheus Willian Lima de Queiroz, matrícula nº 7001769, Analista Judiciário, como Secretário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Secretaria-Geral

III – Fabiana Araújo dos Reis, matrícula nº 70001413, Analista Judiciário, como Membro.

Parágrafo Único. Sob a presidência do primeiro integrante, a Comissão deverá conduzir a instrução do PAD, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º Os servidores designados devem observar o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar editado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos servidores mencionados.

Rio Branco-AC, 2 de julho de 2025.

José Carlos Martins Júnior
Secretário-Geral